(Continuação do Boletim Interno Nr 021, de 10 Mar 15)

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES (Campo de Instrução Militar de Três Barras/1952)

## TRÊS BARRAS/SC, 10 DE MARÇO DE 2015 – (TERÇA-FEIRA)

#### **BOLETIM INTERNO Nr 021**

PARA CONHECIMENTO DESTE CAMPO DE INSTRUÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

# 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

## **ESCALA DE SERVIÇO:**

#### 1. Interno

Guarda do Quartel:

DATA	FISCAL/SOBREAVISO	PERMANÊNCIA
11/03	S TEN KOERICH	SD EP FERREIRA
12/03	2° SGT GOESTEMEIER	SD EP GUGINSKI
13/03	2° SGT VANDERLEI	SD EP WILLIAN

#### 2 Externo

Área de Manobras:

Deverão permanecer na área de manobras executando missões de vigilância e manutenção, no período de 12 a 18 MAR 15, o Sd EP MARCOS PAULO RAFALSKI e o Sd EP THOMAS VIEIRA.

# 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

#### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ALTERAÇÃO DE PESSOAL

Deslocamento

a. Oficiais Subalterno

Em 9 MAR 15, o 1º Ten MARCELO ANTONIO BARBI, com destino a 5ª RM (Curitiba-PR), a serviço desta OM, retornando na mesma data.

b. Praças

Subtenentes e Sargentos

- 1) Em 9 MAR 15, o S Ten LEANDRO GAIER LOPES, com destino ao 5º B E Cmb Bld (Porto União-SC), a serviço desta OM, retornando no mesmo dia.
- 2) Em 9 MAR 15, o 2º Sgt ADILSON GOESTEMEIER e o 2º Sgt MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO, com destino a 5ª RM (Curitiba-PR), a serviço desta OM, retornando no mesmo dia

3) Em 9 MAR 15, o 2º Sgt VANDERLEI ANTONIO DOS SANTOS, com destino ao 5º RCC (Rio Negro-PR), a serviço desta OM, retornando no mesmo dia.

## 2. DOCUMENTAÇÃO

a. Nesta data, deu entrada na Seção de Pessoal o DIEx S/Nº, de 10 MAR 15, do 1º Ten ODT MARCELO ANTONIO BARBI, informando que conforme prescreve o § 3º do art. 143, do Dec nº 98.820, de 12 Jan 1990 (RAE), assumiu a função de Oficial de Treinamento Físico desta OM, a contar desta data.

Em consequência:

- 1) O 2º Ten OIT RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR deixa de exercer a função de Oficial de Treinamento Físico desta OM, a contar desta data.
  - 2) Os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- b. Nesta data, deu entrada na Seção de Pessoal, 01 (uma) Declaração de Beneficiários e 01 (uma) Ficha Auxiliar para o Exame do CADBEN/FuSEx, pertencente ao 2º Ten OIT RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR.
- c. Nesta data, deu entrada na Seção de Pessoal, 01 (uma) Declaração de Beneficiários e 01 (uma) Ficha Auxiliar para o Exame do CADBEN/FuSEx, pertencente ao 2º Ten OIT RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR.

## 3. <u>FUNÇÃO</u> - Designação

De acordo com o inciso XLIX, do art. 21, da Port nº 816, de 19 Dez 2003 (RISG-R-1), designo a contar desta data, para exercer a função de Oficial Certificador da Logística Produtiva Total desta OM, o Cap QAO JOSÉ DE SOUZA ROSA, em substituição ao 2º Ten OIT RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR.

Em consequência, de acordo com o nº 4, do art. 143, do Dec nº 98.820, de 12 Jan 1990 (RAE), concedo aos militares acima relacionados, a contar desta data, até 4 (quatro) dias úteis de prazo para a passagem de cargo e encargos.

# 4. PERÍODOS DE FÉRIAS - Transcrição

"PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2015. - Altera dispositivos do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG e dá outras providências.

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:
- Art. 1º Alterar o art. 451 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 451. Os períodos de férias têm a duração de trinta dias para todos os militares, observado o previsto nos parágrafos deste artigo e no § 2º do art. 443 deste Regulamento.
  - § 1º As férias dos militares podem ser gozadas da seguinte forma:
  - I em um período de trinta dias corridos; ou
- II em três períodos de dez dias ou dois períodos de quinze dias, mediante solicitação do interessado a ser apreciada, autorizada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM, e, caso aprovada, incluída no Plano de Férias.
- § 2º O parcelamento de férias só deverá ser concedido se os períodos solicitados pelo interessado forem distribuídos de acordo com o estabelecido no caput do artigo 443 deste Regulamento.

# 089 (Continuação do Boletim Interno Nr 021, de 10 Mar 15)

- § 3º Quando as férias do militar forem parceladas, os direitos financeiros serão gerados por ocasião da concessão do primeiro período.
- § 4º O militar que servir em Gu especial, assim classificada na legislação de movimentação, tem direito a um acréscimo nas suas férias correspondente aos dias de viagem até o local de destino e de regresso à sede, até um limite de quinze dias, caso vá gozá-las fora da sede.
- § 5° Cabe ao Cmt Mil A a fixação, dentro do limite estabelecido no § 4° deste artigo, do acréscimo a que faz jus o militar. (NR)

.....

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação."

(Transcrito do Boletim do Exército nº 6, de 6 de fevereiro de 2015)

# 5. <u>VALE DIÁRIO DE RAÇÃO</u>

Arranchamento para os dias 11 a 13 de março de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	06	06	01	Of	06	00	06	RR	06
ST/Sgt	06	06	01	ST/Sgt	06	00	06	RR	06
Cb/Sd	37	37	08	Cb/Sd	37	00	37	QR	37
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	49	49	10	-	49	00	49	CF	49

# **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA** Sem alteração

MARCELO MOMM VASCONCELLOS – TC Diretor do CIMH